

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00172

LEI Nº 060/93
De 26 de Novembro de 1.993

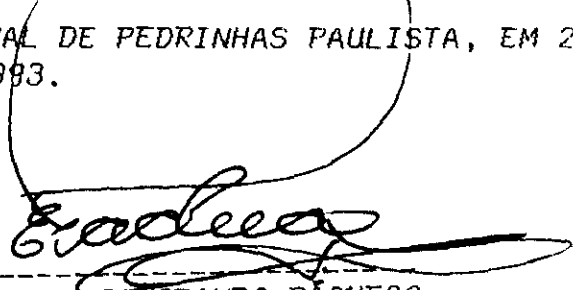
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


- Artigo 01º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 40% (quarenta por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 02º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III da Lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 054/93.
- Artigo 03º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Novembro de 1.993.
- Artigo 04º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.993.

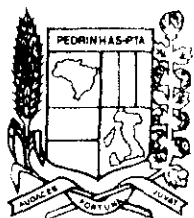


IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.



NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399

CEP. 14865-000

FONE (14) 56.014.001/0001/01

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00775

TABELA SALARIAL DE NOVEMBRO/93

ANEXO III DA LEI Nº 020/93

ATUALIZADA PELO ANEXO DA LEI Nº 054/93

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	19.950,00	20.948,00	21.995,00	23.095,00	24.250,00	25.463,00	26.736,00	28.073,00
02	24.850,00	26.093,00	27.398,00	28.768,00	30.206,00	31.716,00	33.302,00	34.967,00
03	29.760,00	31.248,00	32.810,00	34.451,00	36.174,00	37.983,00	39.882,00	41.876,00
04	34.680,00	36.414,00	38.235,00	40.147,00	42.154,00	44.262,00	46.475,00	48.799,00
05	44.520,00	46.746,00	49.083,00	51.537,00	54.114,00	56.820,00	59.661,00	62.644,00
06	54.370,00	57.089,00	59.943,00	62.940,00	66.087,00	69.391,00	72.861,00	76.504,00
07	64.220,00	67.431,00	70.803,00	74.343,00	78.060,00	81.963,00	86.061,00	90.364,00
08	69.180,00	72.639,00	76.271,00	80.085,00	84.089,00	88.293,00	92.708,00	97.343,00
09	78.910,00	82.856,00	86.999,00	91.349,00	95.916,00	100.712,00	105.748,00	111.035,00
10	98.630,00	103.562,00	108.740,00	114.177,00	119.886,00	125.880,00	132.174,00	138.783,00
11	123.290,00	129.455,00	135.928,00	142.724,00	149.860,00	157.353,00	165.221,00	173.482,00
12	138.060,00	144.963,00	152.211,00	159.822,00	167.813,00	176.204,00	185.014,00	194.265,00
13	147.940,00	155.337,00	163.104,00	171.259,00	179.822,00	188.813,00	198.254,00	208.167,00
14	246.570,00	256.800,00						

OBSERVAÇÃO:- VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS (CR\$).